DECRETO Nº 047, DE 16 DE ABRIL DE 2019

"Regulamenta as atribuições da função de Serralheiro e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Ofício da Secretaria de Esportes e Lazer relatando a atual situação das Praças Esportivas do Município;

CONSIDERANDO que apesar de extremamente necessário, não possuímos o cargo de Serralheiro no Quadro de Pessoal e necessitamos dessa mão de obra para efetuar os reparos e manutenções necessárias para a qualidade nos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que para execução desses serviços será necessária a contratação temporária de no mínimo 02 profissionais, até a criação do cargo efetivo e provimento por concurso público, cuja excepcionalidade contratual de caráter temporário se enquadra nos moldes da Lei Municipal nº 2.062 de 23 de janeiro de 1989, do art. 2º, inciso VII.

D E C R E T A :

Art. 1º A contratação temporária de 02 Serralheiro, deverá seguir as normas legais previstas na Lei Municipal nº 2.062 de 23 de janeiro de 1989 e demais diretrizes regulamentadas por este Decreto, sendo imprescindível o prévio estudo de impacto financeiro e orçamentário, bem como o respeito ao limite prudencial de gastos com pessoal.

Art. 2º São atribuições, requisitos para provimento, remuneração e jornada de trabalho da função de Serralheiro:

I – Atribuições e Requisitos para provimento:

a- Possuir ensino médio completo;
b- Possuir CNH "B";
c- Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, tabelas, traves, grades, vitrais, esquadrias e peças similares;
d- Desenvolver produtos e soluções que visam suprir a demanda crescente do mercado corporativo em soluções de espaço, favorecendo o bem estar dos munícipes;

e- Confeccionar reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, executar ajustes, instalação de peças e fazendo medições, auxiliando no recorte e modelação de chapas e barras;
f- Efetuar a manutenção, solda e outros necessários à boa conservação, reparo e acabamento dos equipamentos e instalações da Secretaria de lotação.

II – Remuneração mensal:
a) R$ 1.533,22
b) Além da remuneração mensal, fará jus ao auxílio refeição e aos abonos assiduidade e de natal, respectivamente, nos valores de R$ 333,43, R$ 66,89 e R$ 133,79 e auxílio transporte nos moldes do Decreto Municipal nº 83/2006.

III - Jornada de trabalho: 200 horas mensais, 40 horas semanais, 8 horas por dia de segunda a sexta-feira.

IV – Número de Vagas: 02 (duas).

Art. 3º O prazo de contratação dos profissionais será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes com a contratação dos profissionais, benefícios funcionais e encargos sociais correrão por conta de recursos alocados em dotação orçamentária própria da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS